



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0- DADOS ADMISSÍVEL

DADOS POPULACIONAIS	IBGE 2016	IBGE 2020
PT= POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	6.845 Hab	7.694 Hab
PUT= POPULAÇÃO URBANA TOTAL DO MUNICÍPIO	4.019 Hab	4.617 Hab
PRT= POPULAÇÃO RURAL TOTAL DO MUNICÍPIO	2.826 Hab	3.077 Hab
PB= POPULAÇÃO BENEFICIADA		7.694 Hab

População estimada pelo IBGE em 2020.



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BASE DE PREÇO: Tabela de Custos da SEINFRA - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%				DATA	26/12/2018 11:34	BDI	25% <th></th>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS EXTERNOS						
1.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (LIXO DOMICILIAR)	SEIFRA	M3	569,8	19,85	11.310,53	14.138,16
1.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEIFRA	M3	66,19	19,85	1.313,87	1.642,34
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (CAPINA, VARRIÇÃO E PODA)	SEIFRA	M3	180	19,85	3.573,00	4.466,25
1.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEIFRA	M3	3,79	19,85	75,23	94,04
1.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3	SEIFRA	M3	479,83	26,19	12.566,75	15.708,44
1.6	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM - M3	SEIFRA	M3	159,73	39,28	6.274,19	7.842,74
1.7	C3094	LIMPEZA DE SARIETA E MEIO-FIO	SEIFRA	M	7654,8	0,48	3.674,30	4.592,88
1.8	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (MEIO FIO)	SEIFRA	M2	1180,95	3,9	4.605,71	5.757,14
1.9	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE E PODAÇÃO	SEIFRA	M2	5449,7	1,02	5.558,69	6.948,36
1.10	C3954	CAPINA MANUAL	SEIFRA	M2	4465,3	0,53	2.366,61	2.958,26
TOTAL DO ITEM							51.318,88	64.148,61
2.0		SERVIÇO ADMINISTRATIVO						
2.1	18599	APONTADOR	SEIFRA	MÊS	1	3180,11	3.180,11	3.975,14
TOTAL DO ITEM							3.180,11	3.975,14
TOTAL SEM BDI								54.498,99
TOTAL COM BDI								68.123,75
VALOR MENSAL TOTAL								68.123,75
VALOR 11 (ONZE) MESES TOTAL								749.361,25

Av. José Serverino Filho, 257 - Centro | General Sampaio - CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Fco Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura



OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE DATA: JANEIRO DE 2021														
LOCAL: GENERAL SAMPAIO - CE DATA: JANEIRO DE 2021														
BASE DE PREÇO: Tabela de Custos da SEINFRA - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 86,20%														
ITEM / DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	1 MÊS (R\$)	2 MÊS (R\$)	3 MÊS (R\$)	4 MÊS (R\$)	5 MÊS (R\$)	6 MÊS (R\$)	7 MÊS (R\$)	8 MÊS (R\$)	9 MÊS (R\$)	10 MÊS (R\$)	11 MÊS (R\$)	12 MÊS (R\$)	
1.0 SERVIÇO EXTERNOS														
CARGA MANUAL DE ENTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (LIXO DOMICILIAR)														
1.1	155.519,76	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	14.138,16	
CARGA MANUAL DE ENTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE														
1.2	18.065,74	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	1.642,34	
CARGA MANUAL DE ENTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (CAPINA, VARRIÇÃO E PODA)														
1.3	49.128,75	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	4.466,25	
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA														
1.4	1.084,44	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	94,04	
EM CAMINHÃO ATÉ 10Tm - M3														
1.5	172.792,84	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	15.708,44	
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA														
1.6	86.270,14	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	7.842,74	
EM CAMINHÃO ATÉ 20Tm - M3														
1.7	50.521,68	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	4.592,88	
LIMPEZA DE SARIETA E MEIO-FIO														
1.8	63.326,54	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	5.757,14	
CRIAÇÃO EM DUAS DEMAGOS COM SUPERCAL (MEIO FIO)														
1.9	76.431,96	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	6.948,36	
CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE E PODAÇÃO														
1.10	32.540,86	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	2.958,26	
CAPINA MANUAL														
2.0														
SERVIÇO ADMINISTRATIVO														
2.1	43.726,54	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	3.975,14	
APONTADOR														
TOTAL DO CONTRATO											68.123,75	68.123,75	68.123,75	68.123,75
TOTAL 11 (ONZE) MESES											749.361,25	749.361,25	749.361,25	749.361,25

Fe Cláudioilson Correa e Silva.
Engenheiro Civil
C. O. B. 10.100.000



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	43,0970	10,3433
				Total:	10,3433

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,7200	13,2100	9,5112
				Total:	9,5112

Total Simples:	19,85
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	19,85

C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	117,8593	26,1883
				Total:	26,1883

Total Simples:	26,19
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Gerat:	26,19

Av. José Serverino Filho, 257 - Centro | General Sampaio - CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

por Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356/7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,3333	117,8593	39,2825
			Total:	39,2825

Total Simples:	39,28
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	39,28

C3094 - LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0333	13,2100	0,4403
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0017	25,6800	0,0428
			Total:	0,4831

Total Simples:	0,48
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	0,48

Pro. Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395 PINTOR	H	0,2000	17,8500	3,5700
			Total:	3,5700

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12496 SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300
			Total:	0,3300

Total Simples:	3,90
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	3,90

C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0774	13,2100	1,0225
			Total:	1,0225

Total Simples:	1,02
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	1,02

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio- CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ:
07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

for claudenilson necessita as situa
CPLA DE Nº 06197/03567



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

C3954 - CAPINA MANUAL - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0333	13,2100	0,4403
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	25,6800	0,0856
			Total:	0,5259

Total Simples:	0,53
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	0,53

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

SERVIÇO: Serviço de limpeza e coleta de resíduos sólidos na sede e em todas localidades rurais do município de General Sampaio.

LOCAL: Sede e em todas localidades rurais do município de General Sampaio.

Base de Preço: Tabela unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará-SEINFRA 026.1.

Av. José Serverino Filho, 257 - Centro | General Sampaio - CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ:
07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Pro. Claudenilson Moreira da Silva

Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

Declara-se para devidos fins que todos os preços de serviços e insumos utilizados na confecção do orçamento do objeto acima citado estão com BDI de 25%, cujos componentes relacionados para composição do mesmo estão de acordo com Acordão TCU 325/2007.

Conforme pode ser observado na composição, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, determinou para esta obra um percentual de BDI de 25%, que contempla os seguintes itens.

Considerando que os componentes do BDI são Lucros e as seguintes despesas indiretas (com os percentuais proposto neste conteúdo): administração Central, Tributos, Despesas Financeiras, Garantia, Risco e Lucro, sugere-se composição analítica a seguir apresentada:

COMPOSIÇÃO DO BDI (%)	
1.0 Despesas Indiretas	
1.1 Garantia	0,40 %
1.2 Risco	1,5%
1.3 Despesas Financeiras	1,10%
1.4 Tributos	7,65%
1.5 Administração Central	7,55%
2.0 Benefícios	
2.1 Lucro	6,80%
TOTAL	25,00%

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio- CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Fez Claudio Wilson Moreira da Silva
Claudio Wilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

DADOS DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

BASE DE PREÇO: Tabela de Custos da SEINFRA - Versão 026.1	
SEM DESONERAÇÃO	
HORISTA	114,23%
MENSALISTA	72,08 %

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio- CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ:
07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Fco Claudenilson Moreira da Silva
Fco Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO
Comissão Permanente de Licitação
GENERAL SAMPAIO-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇO N° TP 2021.02.02.01TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° TP 2021.02.02.01TP**, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico**, pelo preço global de R\$ _____
(_____).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº TP 2021.02.02.01TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL	

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PERCENTUAL DE BDI: _____%(_____).

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

_____ - ____ de _____ de 2021

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, GENERAL SAMPAIO-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.742.480/0001-42, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, representada por sua Ordenadora de Despesas, Sr. _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 2021.02.02.01TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2021.02.02.01TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico.**

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido pelo CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ____ (____) meses, na **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico**, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O prazo de execução do objeto desta TOMADA DE PREÇO é definido pelo período estabelecido pelo CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, de ____ (____) meses, **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico**, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GENERAL SAMPAIO, ____ de _____ de 2021.

**ORDENADOR DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE**

**Representante
Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO 2021.02.02.01TP

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ml